

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230 Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800

Sarandi





LEI Nº 1192/2005

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

> A Câmara Municipal de Sarandi, estado do aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$. 158.000,00 (cento cinquenta oito mil reais), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
05.00	Secretaria Municipal de II.I.		
05.01	Secretaria Municipal de Urbanismo Departamento de Água e Esgoto		
17.512.0025.1012	Obras Inst Equip o Mot Power City All		
4490610000	Obras, Inst. Equip e Mat. Perm. Sist. Abast. Água Aquisição de Imóveis	1000	18.400,00
07.00	Secretaria Municipal de Saúde		10.100,00
07.01	Divisão Médica	10.00	
10.302.0015.2045			
3390360000	Manutenção dos Postos de Saúde do Município Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1000	(000 00
	, see to to the see to	1000	6.000,00
07.00	Secretaria Municipal de Saúde		
07.01	Divisão Médica		
10.302.0015.2045	Manutenção dos Postos de Saúde do Município		
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	80.000,00
08.00	Secretario Municipal de A. C. C. 1		
08.03	Secretaria Municipal de Ação Social Divisão da Família		
08.244.0039.2057	Manut. dos Serv de Assist. Social a Pessoas Carentes		
3390320000	Material de Distribuição Gratuita		
	Material de Distribuição Gratuita	1000	38.600,00
08.00	Secretaria Municipal de Ação Social	-	
08.03	Divisão da Família		
8.244.0039.2057	Manut. dos Serv de Assist. Social a Pessoas Carentes		
390360000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1000	5,000,00
	D - 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	1000	5.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 Sarandi



08.00	Secretaria Municipal de Ação Social		1
08.03	Divisão de Família		
08.244.0039.2057	Manut. dos Serv de Assist. Social a Pessoas Carentes		
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	10.000,00
Total			1.50.000.00
			158.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$. 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), será coberto por cancelamentos das seguintes dotações orçamentárias:

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
01.00	Câmara Municipal	-	
01.01	Câmara Municipal		
01.031.0001.2001	Manutenção Legislativo Municipal		
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1000	100.000,00
01.00	Câmara Municipal		
01.01	Câmara Municipal		
01.031.0001.2001	Manutenção Legislativo Municipal		-
3190130000	Obrigações Patronais	1000	50.000,00
01.00	Câmara Municipal		
01.01	Câmara Municipal		
01.031.0001.2001	Manutenção Legislativo Municipal		
3390300000	Material de Consumo	1000	8.000,00
Total			158.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> IPAL, 17 de setembro de 2005. PACO MU

APARECTO FARIAS SPADA

Prefeito Municipal